

TERMO DE CONTRATO Nº 11/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS ANUAIS PARA SOFTWARE VH DISSECTOR PARA O CURSO DE MEDICINA, CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, E A EMPRESA TECNOSIMBRA IMPORTACAO DE SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA.

Processo nº 19/2021

Inexigibilidade nº 05/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS ANUAIS PARA SOFTWARE VH DISSECTOR PARA O CURSO DE MEDICINA	
Data assinatura: 05/03/2021	Valor Global: R\$ 12.800,00
Vigência/Execução: de 10/03/2021 a 09/03/2022	
Garantia: 12 meses do recebimento definitivo.	

Contratada:

Razão Social:	TECNOSIMBRA IMPORTACAO DE SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA		
Endereço:	R INDIANA, Nº 884, BROOKLIN PAULISTA. SÃO PAULO/ SP		
CEP:	04.562-001	CNPJ:	11.764.312/0001-98
Representante:	EDUARDO VICTOR MARTENS ESPINOSA		
CPF:	233.726.008-94	RNE:	G202740-U
e-mail:	tecnosimbra@gmail.com	TEL:	(11) 2158-1916

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. Alfredo José Machado Neto**, brasileiro, professor, portador do RG n.º n.º **4.885.208** e CPF n.º **369.208.608-30**, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual **TECNOSIMBRA IMPORTACAO DE SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de licenças anuais para Software VH DISSECTOR para o curso de Medicina do Uni-FACEF, dentro das condições previstas na proposta, conforme Anexo I.

ITEM	QTD	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	VH Dissector Pro - Annual Site License (20 Students) VHDPRO- I-20	Mais de 2 mil estruturas anatômicas em 3D, aparência e limpeza com uma nomenclatura em PORTUGUÊS, acessadas em 360°. Cortes transversais, coronais e sagitais de 1mm de espessura. Aulas montadas em PORTUGUÊS, compatível com MAC e PC. Formato de anuidade.	R\$ 12.800,00	R\$ 12.800,00
VALOR TOTAL (doze mil e oitocentos reais)					

Parágrafo Primeiro – Os serviços devem ser prestados de forma a permitir integridade dos equipamentos em que serão instalados.

Parágrafo Segundo – O serviço/fornecimento deverá ser prestado e avaliado pelo setor requisitante e posteriormente passado para liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor total a ser pago à CONTRATADA pelos materiais fornecidos por meio deste contrato é R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: Todos os serviços baseados em assinaturas e atualizações devem estar disponíveis por, no mínimo, 12 (doze) meses, sem qualquer ônus adicional, conforme termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO– O fornecimento deverá ser realizado por envio de chave de acesso e/ou envio de licença para o Centro Universitário Municipal de Franca, com acompanhamento na Unidade II – Sala Tecnologia da Informação – A/C Iago/Leonardo/Alessandro/Daniel (Sala 206) – 16 3713-4621, localizada em Avenida Ismael Alonso y Alonso, nº 2400 – Bairro São José – Franca/SP, CEP 14.403-430, para instalação no Laboratório Morfofuncional na Unidade III e/ou outro local designado por esta Administração.

Parágrafo Primeiro – Prazo de Entrega: Os serviços deverão ser prestados em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da nota fiscal eletrônica e o recebimento do contrato, ordem de fornecimento e/ou documento similar.

Parágrafo Segundo - A Reitoria do CONTRATANTE designará um responsável para recebimento do serviço fornecido por meio deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Os materiais/serviços serão recebidos/prestados:

I - provisoriamente, no ato de sua entrega/instalação/download e outros, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo aposto na respectiva nota fiscal;

II - definitivamente, no prazo de quinze dias contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento definitivo do objeto deste contrato, mediante apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica

devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo - Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro - Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES: São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de comprovado mau uso pelo **CONTRATANTE**;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- d) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a **CONTRATADA** informar ao **CONTRATANTE**, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa fornecer os produtos previstos neste contrato;
- b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES: O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar

com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

I- O fornecedor sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

II- As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

III- Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto contratado poderá ser aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicado sobre o valor dos produtos não entregues, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

IV- No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado ou da parcela que não tiver sido cumprida.

V- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do contratante.

VI- Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VII- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

VIII- As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Uni-FACEF, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período. Estas sanções serão também comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS: Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recurso interposto deverá ser protocolizado no setor de compras do Uni-FACEF, localizada na Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400- Bairro São José, Franca/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.

CLÁUSULA NONA - NATUREZA DA DESPESA: Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente (2021), a saber: Ficha 15 – Elemento: 33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO REAJUSTE - Na hipótese de prorrogação do Contrato por período superior a 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados utilizando como parâmetro máximo, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) e/ou IPCA ou outro índice adequado, caso a extinção do IGP-M e/ou IPCA, tendo como base para o reajuste o período

de 12 meses anteriores à prorrogação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será reajustado pelo menor índice acumulado, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da instalação do software objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTOS: São motivos para aditamentos do contrato os relacionados nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação, constantes do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO: São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

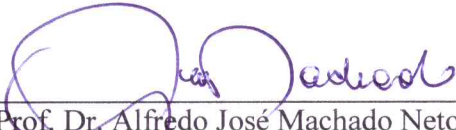
Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o Foro de Franca estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
EDUARDO VICTOR MARTENS ESPINOSA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Franca, 05 de março de 2021.

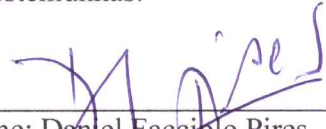


Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor do Uni-FACEF

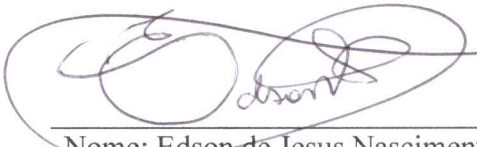


Eduardo Victor Martens Espinosa
**TECNOSIMBRA IMPORTACAO DE
SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS
LTDA**

Testemunhas:



Nome: Daniel Facciolo Pires
CPF: 196.318.968-03



Nome: Edson de Jesus Nascimento
CPF: 406.751.028-47

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA

CONTRATADO: TECNOSIMBRA IMPORTACAO DE SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 11/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS ANUAIS PARA SOFTWARE VH DISSECTOR PARA O CURSO DE MEDICINA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franca, 05 de março de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF: 369.208.608-30



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF: 369.208.608-30

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF: 369.208.608-30

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Eduardo Victor Martens Espinosa

Cargo: CEO

CPF: 233.726.008-94

Assinatura: _____


Assinado digitalmente por:
EDUARDO VICTOR MARTENS ESPINOSA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

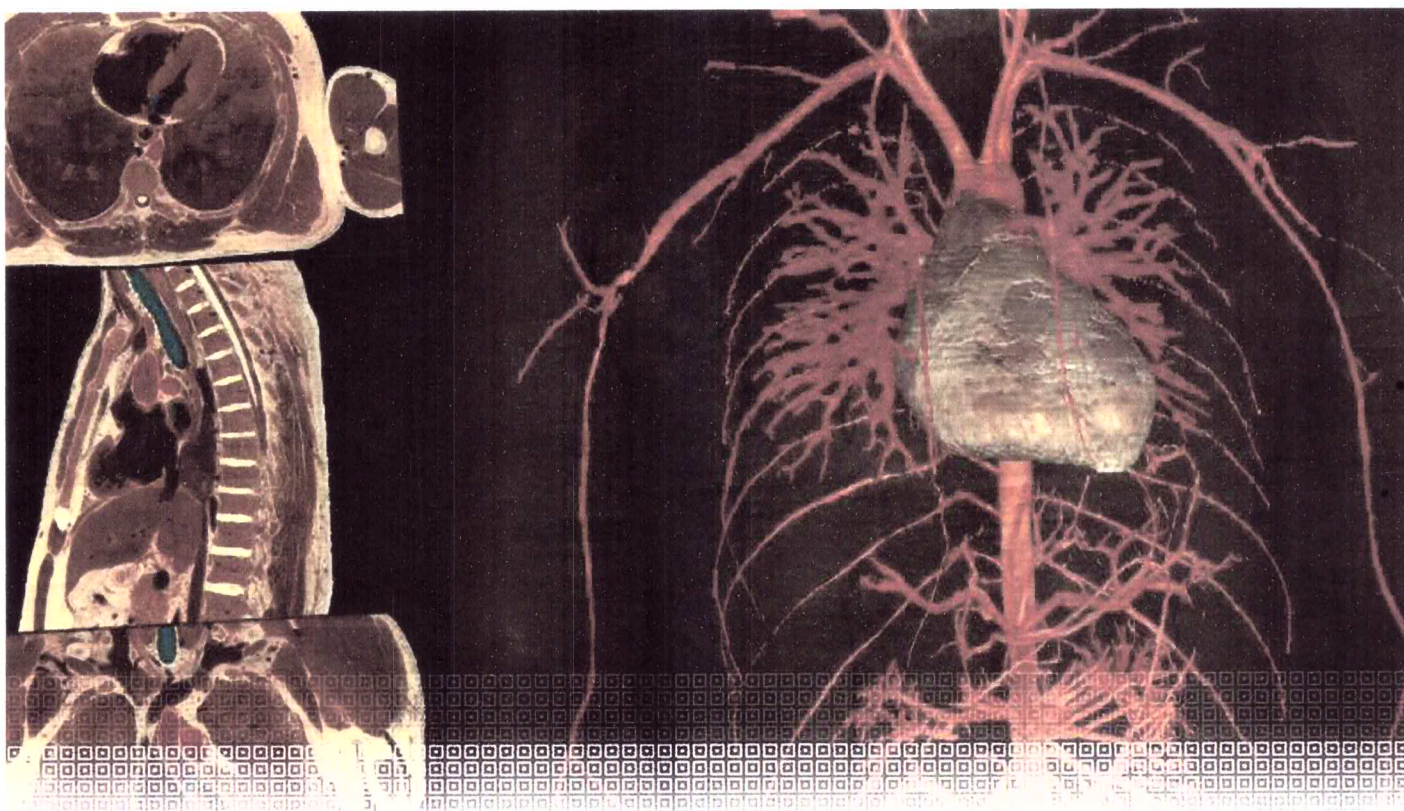
CPF: 369.208.608-30

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO I - PROPOSTA

Proposta Comercial: VhDissector



Data da Proposta:
18/02/2021 Validade da Proposta:
28/02/2021

Orçamento #3888

Aos cuidados de:

Centro Universitário Municipal de Franca-
Uni-FACEF

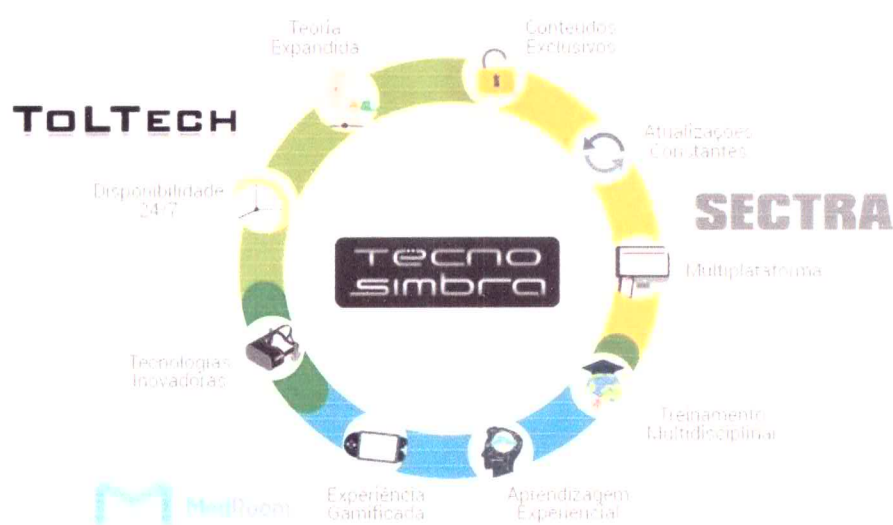
Elizabete Dair
elisabetedair@uol.com.br



Conheça Tecnosimbra

Acreditando na inovação aliada ao conhecimento como ferramenta essencial para desenvolvimento de soluções para ensino, atuamos há 10 anos no Brasil e há 19 anos no México focados na melhoria e incremento da educação médica e da prática clínica.

Garantimos qualidade, segurança e assertiva diagnóstica em plataformas exclusivas que contam com o melhor da biotecnologia, simulação e realidade virtual em ambientes gamificados, onde a aprendizagem interativa e imersiva potencializa a absorção do conhecimento e torna o estudo prazeroso.



Nossos Clientes



Universidade
Anhembi Morumbi
LAUREATE



Universidade Federal
da Grande Dourados



HOSPITAL
SÍRIO-LIBANÊS



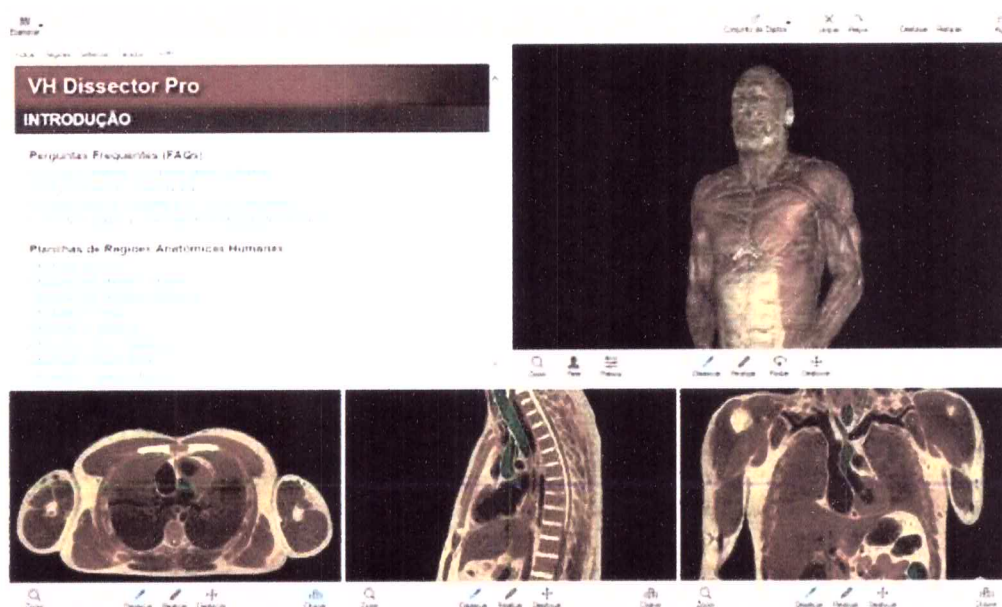
Conheça a TolTech

A Touch of Life Technologies (ToLTech) desenvolveu um software de educação em saúde sob o nome VH Dissector, sua visualização de ponta dá vida a esse incrível conteúdo inspirado nos dados de imagens fotográficas coloridas do Visible Human Project® da National Library of Medicine. O VH Dissector é usado em programas de graduação, pós-graduação e anatomia profissional. Já foi adotado por instituições de ensino em todo o mundo e seu vasto conteúdo também pode ser acessado na Mesa Sectra, que é utilizada em 46 países, em quase 2000 universidades e hospitais.

TOUCH OF LIFE



TECHNOLOGIES



Proposta Comercial

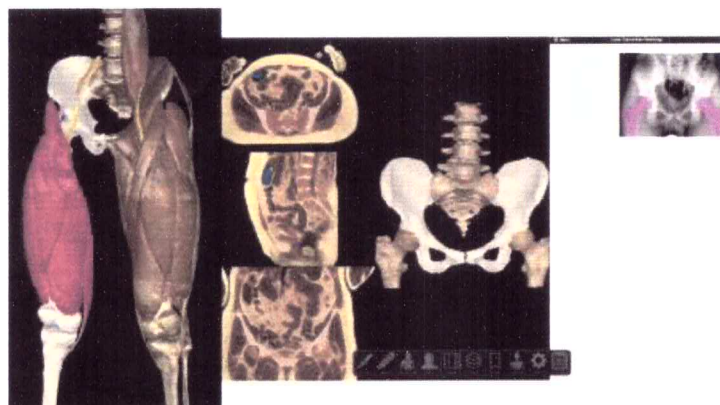


Proposta para aquisição do software do Atlas 3D Vh Dissector, para utilização em aulas de anatomia e em disciplinas como semiologia, radiologia e patologia.

Setup: Instalação e treinamento da plataforma são feitos em um dia, para professores, monitores e multiplicadores a escolha da Instituição.

Licenciamento: Suporte e atualização em formato de renovação anual.

Objetivo do Vh Dissector



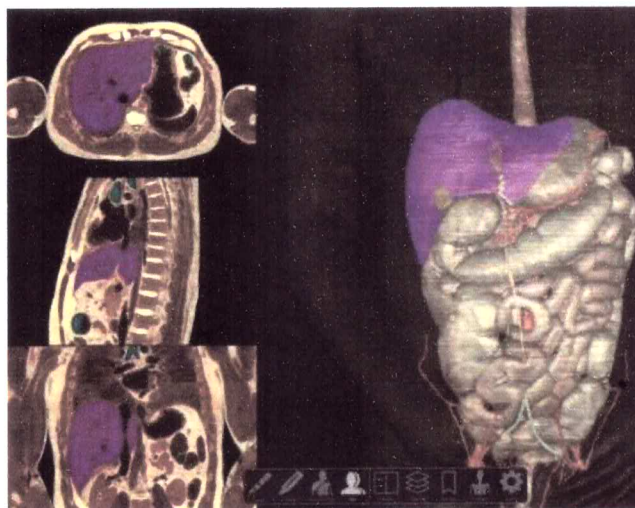
O Vh Dissector tem como objetivo disponibilizar uma plataforma completa para estudo de anatomia e melhorar os cuidados de saúde através de meios educacionais aprimorados, para estudantes e profissionais de saúde.

Características do software

VH Dissector

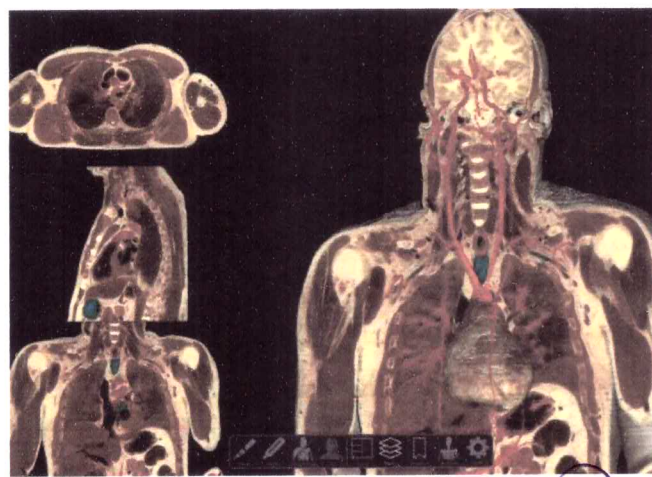
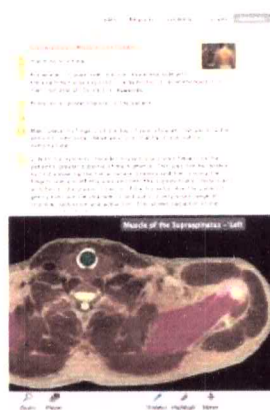
by **TOLTECH**

Baseado no The Visible Human Project®, é o primeiro atlas de anatomia humano feito a partir de um cadáver real. Possui mais de 2 mil estruturas anatômicas em 3D e com nomenclatura para um estudo completo da anatomia sistêmica e topográfica, possibilitando a visualização individual ou associada de regiões, sistemas, órgãos e estruturas. Cortes axiais, coronais, sagitais e transversais de 1mm de espessura, trazem o aluno o mais próximo possível da complexidade do corpo humano.



Lições de Apoio: Aulas curtas de anatomia, biblioteca radiológica, anatomia de procedimentos clínicos, guia de superfície de palpação, tabelas musculares, guia de dissecação, quis, centro de habilidades clínicas Wells, borda virtual.

Ferramentas: Girar, movimentar, redimensionar, dissecar, inserir, destacar, planos de corte, guardar favorito.



TS

Data da cotação: 18/02/2021

Aos cuidados de:

Atenciosamente:

Validade da cotação: 28/02/2021

Centro Universitário Municipal de Franca-
Uni-FACEF

Edson Nascimento

Número da cotação: #3888

Elizabete Dair

+55 11 2158-1916

Moeda: Reais BR

elisabetedair@uol.com.br

medicoe2br@tecnosimbra.com

No.	Produto	Descrição	Valor Unitário	Desconto	Qtd.	Valor Total
1	VH Dissector Pro - Annual Site License (20 Students) VHD-PRO-I-20	Mais de 2 mil estruturas anatômicas em 3D, aparência e limpeza com uma nomenclatura em PORTUGUÊS, acessadas em 360°. Cortes transversais, coronais e sagitais de 1 mm de espessura. Aulas montadas em PORTUGUÊS, compatível com MAC e PC. Formato de anuidade.	R\$ 13.800	R\$ 1.000	1 pcs.	R\$ 12.800



Descrição Adicional:

Proposta especial para a Unifacef, contemplando 20 licenças, da Nova versão do atlas Vh Dissector. Estando incluso neste valor entrega e treinamento em loco na Unifacef. Conforme demonstrado a Dra Elizabete, por se tratar de uma versão touch, a mesma poderia ser instalada, na mesa anatomica da organização.

Termos e condições

GARANTIA: 1 ANO

TEMPO DE FABRICAÇÃO: 1 A 2 Semanas

ORIGEM DO PRODUTO: EUA

MANUTENÇÃO E SERVIÇO: Um Tecnosimbra garante o período de um ano, uma substituição de todos os produtos que vêm acompanhados de defeitos de fabricação, sob condições normais de trabalho, conforme especificado no manual do usuário de cada produto. A assistência, neste período será prestado pela Tecnosimbra com sede em São Paulo, SP.

